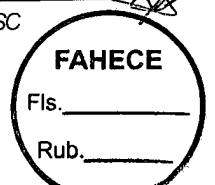


ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às dez horas, reuniram-se no auditório da FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, situada à Rua Presidente Coutinho, n.º 160 - Centro - Florianópolis/SC, a Comissão de Licitação, composta por: DIEGO ROTH ROCHA FARIA - Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio: VANESSA VILMA FERREIRA, CAROLINA DOS SANTOS KUHN, ROSINEIDE SANT'ANA, IRINEU JOSÉ NUNES, MICHELI ROSA, GISLAINE EBERTS e JAMIL MIGUEL, nomeados através do Ato de Designação n.º 009/2013, de vinte e quatro de junho de dois mil e treze, pelo Sr. Tertuliano Xavier de Brito, Presidente da FAHECE, para realização do Pregão Presencial n.º 009/2012, da mesma Fundação, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES NOVOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON.** Após visita “in loco” da comissão de licitação para verificação das diligências abertas, esta classifica a proposta da empresa RAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA, que apresentou a proposta equalizada conforme solicitado na ata anterior. Ato seguinte a comissão de licitação passa a verificar o Envelope n.º 2 – Habilitação. Realizando a verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas neste Edital, a empresa RAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA foi habilitada. Neste momento o Pregoeiro perguntou se havia alguma das empresas presentes que motivadamente e tempestivamente teria a intenção de impetrar recurso. A Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES LTDA manifestou interesse, sendo enumerados os seguintes itens: De acordo com o Item 5.1. do anexo I (Termo de referência) Comprovação de que todas as peças e sistemas serão fornecidas da marca RAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA; do CNPJ da empresa RAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA, onde “não consta instalações de elevadores”, sendo incompatível com o objeto do Edital e comprovação do Índice de Liquidez, conforme artigo 31 da lei 8666/93. Foi concedido prazo de três dias úteis para a apresentação das razões de recurso, sendo concedido igual prazo para a contra resposta. O Pregoeiro informou que a ata será disponibilizada no sítio eletrônico da FAHECE. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião de abertura do Pregão Presencial n.º 009/2013 sendo todo o processo com a documentação recolhido pela Comissão de Licitação e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Secretária, Membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à reunião. O pregão foi encerrado às 11 h 00 min (onze horas).



FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013 - “MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE”, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
ELEVADORES NOVOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CENTRO DE PESQUISAS
ONCOLÓGICAS – CEPON

VANESSA VILMA FERREIRA

Vanessa Vilma Ferreira

DIEGO ROTH ROCHA FARIA

Diego

MICHELI ROSA

Micheli Rosa

JAMIL MIGUEL

Jamil Miguel

CAROLINA DOS SANTOS KUHN

Carolina

ROSINEIDE SANT'ANA

Rosineide

GISLAINE EBERTS

Gislaine Eberts

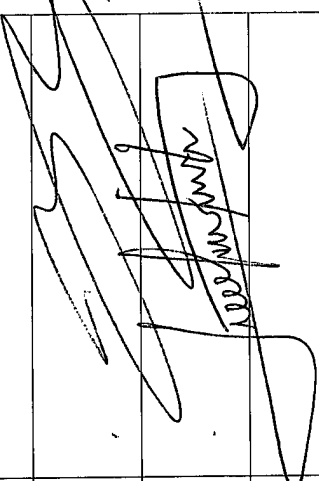
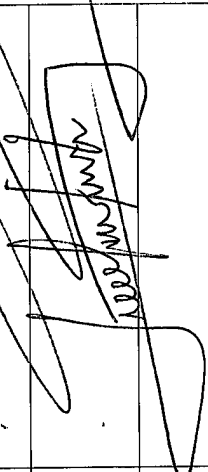
IRINEU JOSÉ NUNES

Irineu José Nunes

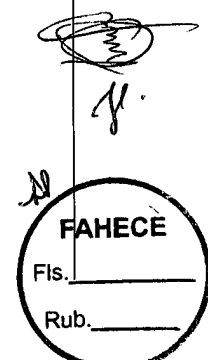
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013 - “MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE”, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES NOVOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
THYSSEN KRUPP ELEVADORES S.A	RICARDO AUGUSTO SCHEIDT	9065136328 SJS/RS	
RAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA	SEBASTIÃO CARLOS ABRÃO	1160902 SSP/PR	

Handwritten initials and signatures



Solicitação de Introposição de Recurso.

00 Processo 0009/2013.

Razões:

- 1º - Item 5.1 do Anexo I (Tomo de Referência)
Comprovação de que todos os peças e sistemas ~~de~~
são fornecidos da marca Rays Elevadores.
- 2º - Documentos de ~~habilitação~~ habilitação
CNPJ da empresa Rays não consta "Instalações"
de elevadores. Logo, existe uma incompatibilidade entre
o CNPJ da empresa e o objeto do Edital.
- 3º - Conforme ART. 30, 31 - ~~Exceções~~ de Lei de Licitação
que trata do "Índice de Liquidez".

Até.

Ricardo Schioldt
ThyssenKrupp Elevadores S/A.



16/07/2013

10:40 hr.

[Handwritten initials and signatures]

